



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

LEI Nº 325, DE 04 DE MARÇO DE 2010

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO BOM JESUS DOS CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus dos Campos, CNPJ 00.216.334/0001-05, prestador de serviço de relevância pública em nosso Município, o seguinte bem Patrimonial:

I - 01 (uma) plantadeira e adubadeira, marca Tatu, modelo STP2, ano de fabricação 2002, 03 linhas de plantio, cor verde, nº de série 9BM384087TB093489, patrimoniada sob nº 0023, em mau estado de conservação, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A entidade beneficiada receberá o bem mediante termo de doação.

Art. 3º - O bem a ser doado nos termos desta Lei é inservível à Administração, conforme declarado no Decreto nº 524/2010.

Art. 4º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a efetuar a baixa do bem do Patrimônio Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra, 04 de março de 2010.


Carlos Luciano Bazaga
Prefeito Municipal de
São José da Barra/MG
CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal